



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

**RESOLUÇÃO CONSUN Nº 014/2006**

Teresina, 22 de setembro de 2006.

Retifica o inciso II, do Art. 1º, da Resolução CONSUN 011/2006 de 08 de setembro de 2006, que dispõe sobre as normas para o preenchimento de vagas remanescentes de Concursos Vestibulares desta IES, a partir de 2007.

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 60, XXIV, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

*Ad Referendum* do Conselho Universitário,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - O vestibulado que, após a matrícula curricular, deixar de freqüentar 20 dias letivos de todas as aulas iniciais do semestre para o qual foi aprovado, será eliminado do Concurso Vestibular Regime Regular, tendo sua vaga ocupada pelo candidato classificável do mesmo vestibular obedecendo rigorosamente, a ordem decrescente de classificação.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE - SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE**

Carlos Alberto Pereira da Silva  
**Reitor da UESPI, em exercício**